

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 1201 - 08 de Janeiro de 2021

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:

Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.

Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:

www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

PORTARIA Nº 5.898, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Comissão Especial para acompanhamento e análise da documentação do Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial para acompanhamento e análise da documentação do Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria Municipal de Educação, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros: **ELIZAINÉ REIS ÁZARA, LUCIANA CARDOSO FURTADO ROLIN PINHO e CARLOS HENRIQUE GONÇALVES.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 08 de janeiro de 2021.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 5.649, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

Decreta estado de CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Campo Belo decorrente da pandemia do COVID-19 – Novo Coronavírus e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a infecção viral causada pelo SARS-Cov-2, Coronavírus continua a ser caracterizada como emergência de saúde pública pandêmica pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que a elevação de casos denominada “Segunda Onda” é percebida em todo o País e também com especial intensidade em Minas Gerais;

CONSIDERANDO o fato de que muitos municípios já apresentam esgotamento de suas capacidades de atendimento hospitalar, sobretudo em Centros de Terapia Intensiva;

CONSIDERANDO a inexistência de efetivo controle da disseminação do vírus da COVID-19 que não seja o do isolamento social;

CONSIDERANDO a indisponibilidade de vacinas que garantam a suficiente imunização da população;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020 que prorrogou a vigência do Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia da COVID-19, no o Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º. Para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Município de Campo Belo, até o dia 30 (trinta) de junho de 2021, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo SARS-Cov-2 Coronavírus.

Art. 2º. O previsto no artigo 1º deste Decreto se sujeitará à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Belo, 08 de janeiro de 2021.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

**CONTROLADORIA MUNICIPAL****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 08 DE JANEIRO DE 2021****Altera o cronograma de auditorias previsto no PAAI 2021 e designa auditores responsáveis.**

A Controladoria do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o art. 31, art. 70 e seguintes da Constituição Federal, que delega aos órgãos de Controle Interno e Externo a realização de controle de legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos;

Considerando as atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei Complementar nº 174 de 13 de novembro de 2019 à Controladoria;

Considerando que o órgão de Controle Interno é dotado de uma atuação multifacetada e abrangente, visto que atua em todos os ciclos do controle (apuração, detecção, correção e monitoramento);

Considerando o procedimento adotado pelo Decreto nº 5.172/2020 que regulamenta as atividades de auditoria no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campo Belo;

Considerando o art. 3º da Instrução Normativa da Controladoria nº 20/2020;

DETERMINA QUE:

Art. 1º - Fica alterado o cronograma de auditorias disposto no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2021 da Controladoria do Município de Campo Belo, com base nos procedimentos adotados pelo Decreto nº 5.172 de 23 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Fica designado para cada auditoria um auditor interno responsável, membro da Controladoria do Município de Campo Belo, conforme Anexo I do presente ato normativo.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Belo, 08 de janeiro de 2021

Giselle Alves Pereira
Controladora do Município



ANEXO I – PLANO ANUAL DE AUDITORIA - PAAI 2021

Nº	Unidade	Objeto	Base Legal	Período	Auditor designado
01	Todas as Secretarias Municipais	Verificar a regularidade do procedimento para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil	Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 3.826/2017; Decreto 4.000/2017; Decreto 4.325/2018;	Janeiro-2021	Giselle Alves Pereira
02	Todas as Secretarias Municipais	Verificar a regularidade do Portal da Transparência e Acesso à Informação, em relação aos dados obrigatórios	Lei Federal nº 12527; Lei Complementar nº 101/2000; Lei Complementar nº 131/2009; Decreto nº 7.185/2010; Portaria MF nº 548/2010, e demais legislações pertinentes	Janeiro-2021	Rosana de Cássia Mendes dos Santos
03	Secretaria Municipal de Administração	Verificar a regularidade das atividades de registro, administração e pagamento de pessoal da administração direta do Poder Executivo Municipal, com base no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da administração direta do Poder Executivo Municipal.	Estatuto do servidor público municipal; Lei Complementar nº 174/2019 e demais legislações pertinentes	Fevereiro e março-2021	Giselle Alves Pereira
04	Todas as Secretarias Municipais	Verificar a regularidade na concessão e prestação de contas de diárias a servidores municipais	Lei nº 2.998/2010; Decreto 4.330/2018; IN/Controladoria nº 06/2019 e IN/Controladoria nº 15/2020	Fevereiro-2021	Rosana de Cássia Mendes dos Santos
05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente	Verificar a regularidade da aplicação dos recursos provenientes de celebração de convênios e outros instrumentos similares para realização de obras no Município	Lei Complementar 174/2019, art. 20 XIX e demais legislações aplicáveis	Março-2021	Giselle Alves Pereira
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Verificar a regularidade dos processos licitatórios e contratos administrativos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social	Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes	Março-2021	Rosana de Cássia Mendes dos Santos



07	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Verificar a regularidade dos procedimentos relacionados com o poder de polícia municipal, no tocante à regulação e controle das atividades urbanísticas.	Legislação Municipal que trata sobre o poder de polícia e regulação e controle de atividades urbanísticas	Abril-2021	Giselle Alves Pereira
08	Secretaria Municipal de Saúde	Verificar a regularidade dos processos licitatórios e contratos administrativos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde	Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes	Abril-2021	Rosana de Cássia Mendes dos Santos
09	Secretaria Municipal de Educação	Verificar a regularidade dos processos licitatórios e contratos administrativos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação	Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes	Maió-2021	Giselle Alves Pereira
10	Secretaria Municipal de Fazenda	Verificar a regularidade da execução da despesa orçamentária do Município de Campo Belo: destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.	Lei Complementar nº 101/2000; Lei nº 4.320/64, Constituição Federal e demais legislações pertinentes	Maió-2021	Rosana de Cássia Mendes dos Santos
11	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	Verificar a regularidade dos processos licitatórios e contratos administrativos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes	Junho-2021	Giselle Alves Pereira
12	Todas as Secretarias Municipais	Verificar a regularidade do procedimento para pagamento de multas de trânsito no âmbito do Município de Campo Belo	Decreto nº 3.055/2014; Decreto nº 4.958/2019 e IN/Controladoria nº 17/2020 e 18/2020	Julho-2021	Rosana de Cássia Mendes dos Santos
13	Secretaria Municipal de Fazenda	Verificar a regularidade dos processos tributários administrativos para fiscalização de ISSQN de instituições financeiras e cartórios	Código Tributário Municipal e demais legislações tributárias	Agosto-2021	Giselle Alves Pereira
14	Secretaria Municipal de Fazenda	Verificar a regularidade da remessa do envio das informações da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Belo ao Sistema	Lei Complementar nº 101/2000; Lei nº 4.320/1964 e demais normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas	Agosto-2021	Rosana de Cássia Mendes dos Santos



		Informatizado de Contas do Município – SICOM.	Gerais		
15	Secretaria Municipal de Administração	Verificar a regularidade das cessões de bens móveis e imóveis do Município de Campo Belo	Lei Complementar nº 8.666/93, Decreto nº 4.999/2019	Setembro-2021	Giselle Alves Pereira
16	Todas as Secretarias Municipais	Verificar a regularidade das atividades desempenhadas pelas Comissões de Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços no âmbito do Município de Campo Belo	Lei nº 8.666/93 Decreto nº 5.281/2020	Outubro-2021	Rosana de Cássia Mendes dos Santos
17	Secretaria Municipal de Administração	Verificar a regularidade das atividades desempenhadas pela Comissão de Inventário	Decreto nº 4.999/2019; Portaria nº 5.670/2020	Outubro-2021	Giselle Alves Pereira
18	Secretaria Municipal de Administração	Verificar a regularidade do controle patrimonial do Município de Campo Belo	Decreto nº 4.999/2019	Novembro-2021	Rosana de Cássia Mendes dos Santos

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 08 DE JANEIRO DE 2021****Aprova o Projeto “Controladoria Presente” e dá outras providências.**

A Controladoria do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o art. 31, art. 70 e seguintes da Constituição Federal, que delega aos órgãos de Controle Interno e Externo a realização de controle de legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos;

Considerando as atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei Complementar nº 174 de 13 de novembro de 2019 à Controladoria;

Considerando que o órgão de Controle Interno é dotado de uma atuação multifacetada e abrangente, visto que atua em todos os ciclos do controle (apuração, detecção, correção e monitoramento);

Considerando a importância da atuação contínua da Controladoria em áreas de especial importância para a Administração Pública e para a sociedade;

Considerando a necessidade de mitigação de riscos de mau uso de recursos públicos e a necessidade de disseminar boas práticas de gestão;

Considerando o disposto no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2021,

DETERMINA QUE:**CAPÍTULO I
PROJETO CONTROLADORIA PRESENTE**

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto “Controladoria Presente”, conforme previsão no PAAI – 2021, que consiste em encontros bimestrais com os responsáveis pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e servidores envolvidos na rotina de trabalho.

Parágrafo único. Os encontros reunirão diversos assuntos de grande abordagem na Administração Pública Municipal, a fim de expor, discutir e dirimir dúvidas relacionadas à execução de determinada tarefa, com vistas a cumprir o que a legislação exige.

Art. 2º - O Projeto “Controladoria Presente” consiste em três fases:

I – Primeira fase: consulta às Secretarias Municipais sobre quais áreas encontram maiores dificuldades no desempenho de suas funções e sorteio dos temas.

II – Segunda fase: realização de encontros bimestrais com as Secretarias sorteadas para os temas de cada ciclo.

III – Terceira fase: elaboração de Nota Orientativa ao final de cada encontro a respeito dos temas tratados.



Parágrafo único. Considera-se ciclo o ano em exercício.

CAPÍTULO II DA PRIMEIRA FASE

Art. 3º - A Controladoria deve encaminhar às Secretarias Municipais no início de cada ciclo consulta a respeito das principais dificuldades encontradas no desempenho das funções inerentes a cada área.

Parágrafo único - Cada Secretaria deve responder à consulta no prazo de 10 (dez) dias, listando com critério de prioridade os principais temas que necessitam de debate, discussão e aprofundamento para melhoria dos serviços e mitigação de riscos de mau uso de recursos públicos.

Art. 4º - A Controladoria ao receber a consulta deverá realizar um sorteio entre as Secretarias para selecionar as que serão contempladas para o ciclo do presente exercício e em seguida os temas listados por cada Secretaria.

Art. 5º - Após a realização do sorteio, a Controladoria elaborará o cronograma de trabalho contendo o período bimestral, a data do encontro, a Secretaria respectiva e o tema que será abordado.

CAPÍTULO III DA SEGUNDA FASE

Art. 6º - A segunda fase do ciclo inicia-se com o planejamento dos trabalhos, no qual a Controladoria irá documentar e levantar dados a respeito do tema que será abordado.

Art. 7º - O encontro deverá ser realizado na última semana do final de cada bimestre, de acordo com o cronograma elaborado na primeira fase, devendo ser comunicado à Secretaria sobre local, data, horário e demais informações necessárias.

Parágrafo único. Os encontros deverão ser realizados com todas as medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia do COVID-19, devendo ser deliberado se ocorrerá de forma presencial ou online, de acordo com o número de participantes.

Art. 8º - O encontro será iniciado pela Controladoria que apresentará os principais aspectos dos temas abordados, e em seguida será aberto espaço para a apresentação das indagações da Secretaria.

§ 1º - A Secretaria deverá indicar previamente um servidor para apresentar as indagações.

§ 2º - Após a apresentação da Controladoria e a exposição das indagações pela Secretaria, será concluído o encontro e aberto espaço para perguntas dos demais participantes.

Art. 9º - Todos os participantes dos encontros receberão o certificado de participação emitido pela Controladoria

CAPÍTULO III DA TERCEIRA FASE



Art. 10 – Após o encontro, a Controladoria deverá emitir uma Nota Orientativa a respeito da conclusão dos temas abordados e encaminhar à Secretaria respectiva e demais órgãos interessados.

Parágrafo único. A Nota Orientativa deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 11 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Belo, 08 de janeiro de 2021

Giselle Alves Pereira
Controladora do Município